



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

PORTARIA N° 22.431/2021

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Obras, dos autos de nº 248/2021, no sentido de que a contratada Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.291.396/0001-24, localizada na SRTVS Quadra nº 701, bloco O, Lote nº 04, Sala nº 354, Ed. Multiempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-000, endereço eletrônico administrativo@progaia.com.br, telefone (61) 3202-9290, entregou obra com falha na execução do serviço de recuperação hidro ambiental de área degradada nas margens do Rio Tabuão, com contenção de gabião, localizado no conjunto habitacional Otto Ude, pois parte da contenção desmoronou com apenas 1 mês do término do prazo de entrega da obra. A empresa se nega a proceder o devido reparo mesmo na vigência da garantia, descumprindo a obrigação legal de prestar garantia prevista no artigo 618 do Código Civil e na cláusula 13.1 do contrato nº 119/2020, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Obras, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, mesmo assim, a obra não foi regularizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE PORTARIA

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 29 de setembro de 2021.

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.